

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

CONTRATANTE (UASG)

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto 929716

1

OBJETO

Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns com, aproximadamente, 5.500 m², e copeiragem do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, com fornecimento de mão de obra necessária à plena execução dos serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 494.804,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/04/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO:

Indireta por Preço Unitário

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO





PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2024

A Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE, inscrita no CNPJ 04.755.519/0001-30, sito à Avenida Dra. Nadir Aguiar nº 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, em Ribeirão Preto/SP, gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns com, aproximadamente, 5.500 m², e copeiragem do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, com fornecimento de mão de obra necessária à plena execução dos serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item/lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no <u>SICAF</u> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.







- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, quando aplicáveis, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do <u>Decreto n.º 8.538</u>, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- 2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;





- 2.6.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a documentação técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da <u>Constituição</u>;





- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da <u>Lei n.º 14.133</u>, de 2021.
- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.
- 3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do **valor mensal e global**, para 12 meses de contrato, conforme abaixo:
- 4.2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns e copeiragem do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, com fornecimento de mão de obra necessária à plena execução dos serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando aplicáveis, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00** (mil reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei</u> nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a





contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de <u>30 (trinta) minutos</u>, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.4.1. Além da documentação supracitada, a licitante com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo constante no anexo V, com os valores adequados à proposta vencedora
- 5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e análise da documentação técnica.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa anterior, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da <u>Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)







- 6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da <u>Lei nº 14.133/2021</u>).
- 7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá realizar vistoria técnica prévia, nos termos deste edital.
- 7.7. A habilitação será verificada por meio do <u>Sicaf</u>, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <u>Sicaf</u> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (<u>IN nº 3/2018</u>, art. 7º, *caput*).





- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no <u>SICAF</u> serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 7.10. A verificação no <u>SICAF</u> ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21</u>, art. 64, e <u>IN 73/2022</u>, art. 39, §4º):
- 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:
- 8.1.1. Para empresa individual: Registro comercial;





- 8.1.2. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 8.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.5. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 9.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:
- 9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 9.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 9.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa**;
- 9.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa**;





- 9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).
- 9.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 9.1.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 9.1.10. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 9.1.10.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.10.2. <u>Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação de certidão com prazo de validade expirado, não se aplicando o benefício de apresentação posterior.</u>

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 10.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de







atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

- 10.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 10.2. Exigência de qualificação Econômico-Financeira nos termos dos incisos I e II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, com comprovação de índices econômicos superiores a 1 (um) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez geral =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo				
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo				
Solvência Geral =	Ativo Total				
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo				
Liquidez Corrente =	Ativo Circulante				
qa.ao_	Passivo Circulante				

- 10.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.3. O licitante deverá apresentar o último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 10.4. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.





11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, em nome da licitante, que comprove a aptidão da licitante para cumprimento do serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.
- 11.2. Será considerado similar o atestado que especificar limpeza, asseio e conservação de áreas comuns e copeiragem com equipe mínima de 03 (três) funcionários.
 - 11.2.1. Não serão aceitos somatórios de atestados para se chegar ao valor mínimo especificado.
- 11.3. Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria, assinada por representante da contratante e da licitante, de que a mesma vistoriou o local onde será implantado o empreendimento, tomando conhecimento das características da área.
- 11.3.1. A vistoria deverá ser agendada por telefone (16) 3315-0735 das 9:00h até às 16:00h, ou e-mail: juliana@superaparque.com.br, com Juliana Pavinski Miglioli, até dois dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 11.3.2. A declaração e vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.





- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da <u>LC nº 123/2006</u>, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou email de acordo com a fase do procedimento licitatório.







13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <u>SICAF</u>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente da Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em senti do geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;
- 20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





- SUPERA
 - 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;
 - 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 20.1.5. fraudar a licitação
 - 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa:
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;





- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar





demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: fipase@superaparque.com.br.
- 21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.superaparque.com.br/
- 22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 22.11.2. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar
- 22.11.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato
- 22.11.4. ANEXO IV Modelos de Propostas de Preços







22.11.5. ANEXO V - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços -

Mensais

22.11.6. ANEXO VI – Modelo de Vistoria



Ribeirão Preto, 22 de março de 2024.

Dalton Siqueira Pitta Marques Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: 033/2024 **Processo:** 060/2024

Pregão Eletrônico: 008/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns com, aproximadamente, 5.500m², e copeiragem do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento¹.

Item	Sub item	Descrição	Quant.	CATMAT ou CATSER	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
01		Auxiliar de Limpeza, Asseio e Conservação de áreas comuns.	07			R\$ 41.233,66
	01.1	Auxiliar de Limpeza, Asseio e Conservação sem adicionais de acúmulo de função, periculosidade ou insalubridade.	04	23361	R\$ 4.776,80	R\$ 19.107,20
	01.2	Auxiliar de Limpeza, Asseio e Conservação com adicional de 20% (vinte por cento) por exercer cumulativa e habitualmente a função de copeiro.	01	23361	R\$ 5.540,82	R\$ 5.540,82
	01.3	Agente de higienização com adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal.	02	23361	R\$ 8.292,82	R\$ 16.585,64

¹ O serviço de limpeza, asseio e conservação de áreas comuns abrangerá uma área de 5.500 m², aproximadamente. Desses, 4.000 m² referem-se aos prédios 1,2 e guarita e os 1.500 m² restantes são localizados no Container Park do Supera Parque.





- 1.1. O objeto desta contratação enquadra-se como sendo serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. A contratação se dará mediante procedimento de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que com prévio acordo entre as partes, até atingir o limite estipulado, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O custo total estimado da contratação é R\$ 494.804,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e quatro reais), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. Justificativa da contratação:

Os serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns e copeiragem são essenciais ao adequado funcionamento do Supera Parque, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições mínimas de higiene e limpeza. Os espaços de convivência e de trabalho devem manter um nível aceitável de higiene e conservação para oferecer um ambiente seguro e limpo aos usuários do parque tecnológico. Além disso, a descontinuidade desses serviços pode afetar a percepção da comunidade sobre as instalações do Supera Parque e ter impacto negativo na imagem da instituição.

Atualmente, o Supera Parque conta com 1 (um) contrato de limpeza, asseio e conservação em vigência, que inclui a prestação desse serviço nas dependências internas e externas dos prédios 1, 2 e guarita. Esse contrato administrativo, número 050/2022, tinha validade até 10/10/2023 e engloba o fornecimento de 4 (quatro) auxiliares de limpeza sem adicionais e 1 (um) agente de higienização com adicional de insalubridade de 40% do salário mínimo federal. Esse cenário, entretanto, será alterado devido a expansão da área explorada e do fluxo de pessoas decorrente da inauguração do Container Park. Assim, a conjunção do término da vigência do atual contrato, a demanda pelo serviço de copa e a grande expansão da área sob responsabilidade da FIPASE torna imprescindível o redimensionamento do processo de contratação da empresa para execução desses serviços.

O adequado funcionamento do Supera Parque, no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições mínimas de higiene e limpeza, à conservação e preservação do seu patrimônio, à segurança e saúde dos usuários e à continuidade das atividades laborais dos empregados, é imperativo para o cumprimento de sua missão de apoiar o desenvolvimento de negócios inovadores. Para isso, a solução que melhor satisfaz a presente necessidade administrativa da FIPASE é a contratação dos serviços terceirizados,





permanentes e continuados de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns e copeiragem do Supera Parque, com o fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva.

A prestação do serviço consistirá no fornecimento de mão de obra exclusiva para sua execução, no quantitativo de 7 (sete) profissionais, sendo 4 (quatro) auxiliares de limpeza, asseio e conservação sem adicionais; 1 (um) auxiliar de limpeza, asseio e conservação com adicional de 20% (vinte por cento) por exercer cumulativa e habitualmente a função de copeiro; e 2 (dois) agentes de higienização com adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal. Os 2 (dois) agentes de higienização serão alocados para a limpeza dos sanitários existentes nos prédios 1, 2, Container Park e guarita. Já os auxiliares de limpeza, asseio e conservação (sem adicionais) ficarão responsáveis pelas atividades de limpeza das demais áreas comuns internas e externas das edificações. Por último, 1 (um) desses auxiliares de limpeza, asseio e conservação também realizará as atividades relacionadas à função de copeiro.

- 2.2. A solução de terceirização dos serviços continuados de limpeza, asseio, conservação das áreas comuns e copeiragem mostra-se a mais adequada para atender a presente necessidade administrativa da Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto (FIPASE). Visto que esta não possui os empregos necessários para viabilizar a contratação direta de mão de obra para a execução desses serviços.
- 2.3. Apesar do objeto ser composto por itens divisíveis, o não parcelamento justifica-se pelo fato da divisão ser prejudicial ao conjunto do objeto e gerar custos relacionados à coexistência de diversos contratos autônomos, comprometendo a eficiência na execução dos serviços.
- 2.4. Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, nas linhas 162 e 163, no valor total de R\$ 301.239,96 (trezentos e um mil duzentos trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
- 2.5. Espera-se que a contratação assegure a execução dos serviços de limpeza e copeiragem, com padrões de qualidade e eficiência adequados. Isso garantirá um ambiente de trabalho agradável, o que resultará nas condições básicas para o desenvolvimento das atividades administrativas e profissionais, com alcance dos objetivos e metas estabelecidos.
- 2.6. Os argumentos apresentados nesta seção demonstram a necessidade e a viabilidade técnica e operacional da contratação do serviço terceirizado e continuado de limpeza, asseio e conservação de áreas comuns e copeiragem do Supera Parque.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A realização da presente contratação visa atender a necessidade de mão-de-obra, com dedicação exclusiva, para a execução das atividades relacionadas ao serviço continuado de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns e copeiragem do Supera Parque. Ao total,







serão 7 (sete) profissionais, sendo 4 (quatro) auxiliares de limpeza sem adicionais de acúmulo de função, periculosidade ou insalubridade; 1 (um) auxiliar de limpeza que exercerá cumulativa e habitualmente a função de copeira e, por esse motivo perceberá um adicional de 20% sobre o salário contratual; e 2 (dois) agentes de higienização com adicional de insalubridade de 40% do salário mínimo federal que serão designados para a limpeza e higienização de instalações sanitárias (banheiros) públicas ou coletivas de grande circulação e sua respectiva coleta de lixo, em período integral de sua jornada e de forma exclusiva. Já os auxiliares de limpeza realizarão as atividades de limpeza das demais áreas comuns internas e externas do Supera Parque. Não estão incluídos no escopo da contratação o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dessas atividades. A finalidade é manter limpo, saudável e organizado o ambiente para os usuários do parque tecnológico, garantindo, assim, a preservação das condições de trabalho, negócios e o patrimônio público.

- 3.2. As principais atividades do serviço de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns a serem executadas diariamente, além de outras que venham a ser necessárias, são apresentadas a seguir: varrer e passar pano úmido nos pisos das áreas comuns (corredores e salas reservadas ao Supera Parque); limpar mesas e cadeiras das salas reservadas ao Supera Parque; remover manchas nos pisos, nas paredes, nas portas e vidros; remover o pó das mesas, armários, etc.; retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores; limpar os das mesas e assentos dos refeitórios; limpar corrimãos e elevadores; limpar esquadrias de madeira e metálicas (face interna e externa) e vidros; limpar os espelhos com pano umedecido com álcool; proceder a limpeza de tapetes e capachos; remover teias de aranha; limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante; coletar o lixo e revisar ao longo do dia; lavar os cestos de lixo dos banheiros; abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e revisar ao longo do dia; varrer os pisos de cimento ao redor das edificações e calçadas; coletar detritos ao redor dos edifícios; retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado; proceder a coleta seletiva para reciclagem, quando couber; acondicionar em sacos plásticos distintos os resíduos sólidos recicláveis, encaminhando-os para local de armazenagem indicado; ter conhecimento das tarefas do seu posto e da correta utilização dos materiais/utensílios colocados à sua disposição para a execução das tarefas; adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades; estar à disposição, durante seu horário de trabalho, para a execução de outras tarefas ligadas à sua área de atuação e não elencadas neste Termo de Referência.
- 3.3. As principais atividades do serviço de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns a serem executadas em periodicidade superior à diária, além de outras que venham a ser necessárias, são apresentadas a seguir: limpar atrás e embaixo dos móveis e armários; limpar divisórias, portas e batentes pintados a óleo ou envernizadas ou de fórmica; lustrar o mobiliário; limpar os vidros e portas de vidro da área interna e externa (ambas as faces);







lavar, encerar e lustrar os pisos; limpar forros, rodapés e paredes; limpar cortinas ou persianas; limpar as luminárias por dentro e por fora; limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.; passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones; retirar o pó e os resíduos dos quadros; varrer as áreas destinadas ao estacionamento; promover a limpeza na parte superior dos toldos; limpar grades, basculantes, caixilhos e janelas; proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados;

- 3.4. As principais atividades do serviço de copeiragem, além de outras que venham a ser necessárias, são apresentadas a seguir: preparar, acondicionar e servir café, chá, sucos, água ou outras bebidas nos horários e nas quantidades estabelecidos ou sempre que solicitado; controlar a quantidade de insumos para preparo de bebidas, tais como café, chá e açúcar, e requerê-los com a antecedência necessária; utilizar insumos e materiais com racionalidade e economia, evitando desperdícios; recolher as xícaras, copos e demais utensílios logo após o término de sua utilização; manter a área da copa sempre limpa (pisos e pia); manter a limpeza da geladeira, forno micro-ondas, demais utensílios e equipamentos utilizados na prestação do serviço, deixando-os sempre limpos e higienizados; organizar mesas, louças e demais materiais em dia de eventos, tomando as providências que se fizerem necessárias e seguindo as orientações da FIPASE; zelar pelos utensílios e equipamentos à disposição na copa, comunicando qualquer defeito identificado; informar sobre a necessidade de substituição de materiais e utensílios; descartar o lixo da copa em recipientes apropriados; atuar com ética e respeito no desempenho de suas funções, mantendo sigilo de informações relativas ao Supera Parque.
- 3.5. Essas atividades serão prestadas diariamente, de segunda a sexta-feira, das 06 às 15:48 horas ou das 07 às 16:48 horas, totalizando uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, tal como previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Os funcionários ficarão à disposição nas dependências do Supera Parque, de forma a atender às necessidades da FIPASE no que concerne ao presente objeto. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido da FIPASE, visando o atendimento do interesse público, caso detecte impactos desfavoráveis durante a jornada de trabalho.
- 3.6. Os colaboradores deverão ter, minimamente, ensino fundamental completo e experiência mínima de 06 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho. Ademais, serão características importantes a discrição, iniciativa, polidez no trato com as pessoas, habilidade e capacitação para o desenvolvimento das tarefas inerentes à função.
- 3.7. Não é permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem o emprego do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





3.8. Os funcionários deverão trabalhar uniformizados e com os devidos equipamentos de proteção individual (EPIs), cuja disponibilização, em bom estado de conservação, é responsabilidade da empresa contratada, que deve prezar pela saúde e segurança dos mesmos durante a execução dos serviços.

3.8.1. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada deverão ser completos, novos e condizentes com as atividades a serem desempenhadas no Supera Parque, sem qualquer repasse do custo para o empregado. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: calças, camisas, calçados, botas antiderrapantes, capas de chuva etc. A contratada deverá apresentar, sempre que demandado, cópia dos recibos de entrega dos uniformes para o fiscal do contrato. A primeira entrega dos uniformes deverá ser imediata após contratação do serviço. Já a substituição dos uniformes, que não estiverem condizentes com o serviço, se dará sem ônus para o empregado. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes fora do padrão, rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, cabendo à contratada fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras. A substituição completa do vestuário se fará a cada período de 6 (seis) meses ou anteriormente quando houver desgaste anormal dos mesmos. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

3.8.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser adequados às atividades a serem exercidas, à especificidade quanto ao uso (banheiros), às condições climáticas e de boa qualidade. O Supera Parque tem liberdade para alterar a listagem de forma a atender aos requisitos normativos, sendo sugerido os seguintes: botas, luvas, máscaras, protetor solar etc. Os EPIs deverão ser corretamente utilizados por seus empregados para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, devendo ser respeitada as normas e legislações vigentes. Os EPIs que não estiverem em condições de uso deverão ser imediatamente recolhidos e substituídos e a destinação correta deste tipo de material ficará a cargo da contratada, na forma da Lei.

3.9. Os serviços de limpeza, asseio e conservação de áreas comuns e copeiragem serão prestados nas dependências do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, situado na Avenida Doutora Nadir Águiar, 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.056-680. As atividades relacionadas serão realizadas nas áreas comuns dos prédios 1, 2, Container Park e guarita do parque tecnológico, que totalizam uma área de aproximadamente 5.500 m² ². Esses são ambientes internos, tais como: salas ocupadas pelo setor administrativo, de treinamento, área de projetos, Centro de Tecnologia, laboratórios de ensaio, depósitos, escadas, corrimões, elevadores, áreas de convívio, recepções, corredores, sanitários coletivos, vestiários, guarita etc., exceto as salas ocupadas por empresas privadas.

FIPASE

30

_

² As áreas comuns dos prédios 1, 2 e guarita somam, aproximadamente, 4.000 m2. Já para o Container Park equivalem a 1.500 m².



E ambientes externos, dentre os quais tem-se: o pergolado, pátio coberto, cafeteria, varanda, solários, escadas, rampas de acesso, corredores que circundam os prédios etc.

- 3.10. Especificamente em relação ao objeto desta contratação, caberá à empresa contratada:
- 3.10.1. Implantar o serviço imediatamente após o recebimento da autorização de início, promover a organização técnica e administrativa do serviço e designar preposto como responsável pelas atividades e pelo seu pessoal, que responderá às solicitações e contatos junto ao Supera Parque.
- 3.10.2. Manter controle eletrônico/informatizado do cumprimento da jornada de trabalho de seus funcionários, repassando essa informação ao Supera Parque sempre que demandado.
- 3.10.3. Realizar visita (supervisor), pelo menos 1 (uma) vez por semana, para averiguar a execução do serviço e atividades relacionadas, a fim de corrigir possíveis falhas na execução.
- 3.10.4. Prover a substituição de seus empregados nas ocorrências de férias, afastamentos médicos, folgas, faltas etc., comunicando ao Supera Parque, via e-mail ou ofício, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe.
- 3.10.5. Atender às solicitações do Supera Parque quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 3.10.6. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros. Assim, a prestação do serviço em questão não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Supera Parque, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. É vedado, ainda, ao Supera Parque praticar atos de ingerência na gestão da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.
- 4.2. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto.
- 4.3. A vistoria é importante para o correto dimensionamento e elaboração da proposta do licitante, porém não é obrigatória. Para realizar a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e deverá realizá-la nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo ser agendada no e-mail juliana@superaparque.com.br. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil





seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. A licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável.

- 4.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por Declaração de Dispensa de Vistoria, emitida pela licitante em que conste, alternativamente, que conhece as informações e condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato. Dessa forma, a não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho. Também não caberão questionamentos ou cobranças futuras que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com o Supera Parque.
- 4.3.2. É obrigatório que o licitante apresente uma das declarações, ou que realizou a vistoria ou que a dispensou pelos motivos já citados no item anterior.
- 4.4. As empresas licitantes deverão apresentar planilha de custo, que fundamentará a respectiva formação de preços, sendo que esta deverá obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de Limpeza Ambiental 2024 que abarca a categoria de empregados em empresas de asseio e conservação, com abrangência territorial em Ribeirão Preto/SP. A CCT em questão foi assinada pelo Sindicato de Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Ambiental, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes e Similares de Ribeirão Preto e Região SIEMACO Ribeirão Preto.
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 4.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a específicação dos serviços que serão entregues.
- 4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.
- 4.8. A contratada deverá entregar o serviço, quando da solicitação do Supera Parque, nos endereços especificados neste Termo de Referência.
- 4.9. A empresa adjudicatária deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns e copeiragem como requisito para celebração do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do serviço iniciará após assinatura do contrato, sendo objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da FIPASE. O preposto da contratada deverá planejar a rotina de trabalho de sua equipe de funcionários.







Cuidando para que o serviço seja prestado dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e de acordo com as normas técnicas, submetendo-se à avaliação do Fiscal do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento que deverá ser exercido pela contratada. A FIPASE impugnará as atividades que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a contratada obrigada a refazer o serviço sem ônus para o parque tecnológico.

5.2. Condições de entrega ou execução de serviço

- 5.2.1. O prazo máximo para execução do objeto, será de 15 (quinze) dias a partir da data determinada no contrato.
- 5.2.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2.3. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação de funcionários, EPIs e uniformes até o local indicado pelo Supera Parque.

5.3. Local e horário de execução do serviço

- 5.3.1. O local de prestação de serviço será no SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.056-680.
- 5.3.2. O horário para a prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns e copeiragem do Supera Parque será de segunda a sexta-feira entre 06:00 e 15:48 horas ou 07:00 e 16:48 horas, com exceção de feriados.

5.4. Garantia do objeto

5.3.1. Não há exigência de garantia sobre o serviço de limpeza, asseio e conservação de áreas comuns e copeiragem, complementar à garantia legal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A fiscalização se dará por meio de análise de relatório mensal sobre atividades, resultados e ocorrências registradas, apresentado pela contratada. Ademais, o fiscal poderá realizar vistorias periódicas às áreas comuns para verificação da qualidade dos serviços prestados. Por último, haverá reuniões com a equipe técnica da contratada para planejamento das atividades.





- 6.3. No caso de irregularidades na execução do serviço, o fiscal notificará o preposto para que a contratada solucione o problema ou preste esclarecimentos. Essa notificação deverá ser por e-mail. Caberá ao preposto atestar seu "visto" e registrar suas contrarrazões caso haja divergência.
- 6.4. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. Assim, a ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade do Supera Parque ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O Supera Parque reserva-se o direito de não receber o objeto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento e na proposta, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.2. Pagamento

- 7.2.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) consecutivos dias após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Supera Parque.
- 7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.
- 7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, e com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8.2. Qualificação Técnica





- 8.2.1. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.
- 8.2.1.1. Será considerado similar o atestado que especificar limpeza, asseio e conservação de áreas comuns e copeiragem com equipe mínima de 03 (três) funcionários; não serão aceitos somatórios de atestados para se chegar ao valor mínimo especificado.
- 8.2.2. O Supera Parque se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 8.2.3. Deverá ser apresentada a Declaração de Vistoria, assinada por representante da contratante e da licitante, de que a mesma vistoriou o local onde será implantado o empreendimento, tomando conhecimento das características da área.
- 8.2.3.1. A vistoria deverá ser agendada por telefone (16) 3315-0735 das 9:00 até às 16:00, ou e-mail: juliana@superaparque.com.br, com Juliana Pavinski Miglioli, até dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.2.3.2. A declaração de vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 8.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- 8.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 8.3.2. Exigência de qualificação Econômico-Financeira nos termos dos incisos I e II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, com comprovação de índices econômicos superiores a 1 (um) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- a) Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)





- b) Solvência Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- c) Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 8.3.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.3.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.3.3. O licitante deverá apresentar o último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 8.3.2.1. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.4. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social

8.4.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase/Supera Parque, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fipase/Supera Parque, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Fipase/Supera Parque autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.4. Comunicar à Fipase/Supera Parque, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.







- 9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase/Supera Parque, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
- 9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
- 9.8. Comunicar à Fipase/Supera Parque sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.
- 9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase/Supera Parque.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- 10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e as condições de sua proposta.
- 10.5. Notificar à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;







- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Licitação, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



14. REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e independentemente do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Fipase/Supera Parque pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da FIPASE por meio do e-mail fipase@superaparque.com.br.





16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 494.804,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e quatro reais.

41

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação: 19.573.20206.2.0078.3.3.90.39

Ribeirão Preto, 05 de março de 2024.

Mauricio Machado Fernandes

Agente de Administração da FIPASE

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 05 de março de 2024

Sandro Scarpelini Luciana Maria Souza de Paiva

Diretor Presidente Diretora Administrativa Financeira





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 033/2024 **Processo:** 60/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto é a contratação de serviço terceirizado e continuado de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns e copeiragem a ser executado nas dependências dos prédios 1, 2, guarita e Container Park do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto. Este serviço prevê o fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva. O objetivo é assegurar um ambiente limpo, saudável e organizado aos residentes, colaboradores e público externo para o efetivo desenvolvimento das funções institucionais do parque tecnológico, garantindo, assim, a preservação das condições de trabalho e negócios.

1.2. Justificativa da contratação:

Os serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns e copeiragem são essenciais ao adequado funcionamento do Supera Parque, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições mínimas de higiene e limpeza. Os espaços de convivência e de trabalho precisam manter um nível aceitável de higiene e conservação para oferecer um ambiente seguro, limpo e agradável aos usuários do parque tecnológico. Além disso, a descontinuidade desses serviços pode afetar a percepção da comunidade sobre as instalações do Supera Parque e ter impacto negativo na imagem da instituição. Assim sendo, a interrupção dessas atividades pode comprometer a higienização das instalações do Supera Parque e a saúde das pessoas, prejudicando a continuidade das atividades realizadas no parque tecnológico e, por conseguinte seu funcionamento.

Atualmente, o Supera Parque conta com 1 (um) contrato de limpeza, asseio e conservação em vigência, que inclui a prestação desse serviço nas dependências internas e externas dos prédios 1, 2 e guarita. Esse contrato administrativo, número 050/2022, tinha validade até 10/10/2023 e foi estendido. Engloba o fornecimento de 4 (quatro) auxiliares de limpeza sem adicionais e 1 (um) agente de higienização com adicional de insalubridade de 40% do salário mínimo federal. Dois auxiliares de limpeza sem adicionais estão alocados no prédio 1 e os outros dois no prédio 2, sendo responsáveis pela limpeza e asseio dos mesmos. Já o agente de higienização é responsável pela limpeza dos banheiros dos prédios 1, 2 e guarita. Esse cenário, entretanto, está em vias de ser alterado devido a expansão da área explorada e do fluxo de pessoas no Supera Parque decorrente do final das obras do Container Park.

Assim, a conjunção do término da vigência do atual contrato para prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação, a demanda pelo serviço de copa e a grande expansão da área sob responsabilidade da FIPASE, fruto da inauguração do Container Park,







torna imprescindível o redimensionamento do processo de contratação de empresa para execução desses serviços no Supera Parque. A aludida contratação apresenta-se como a alternativa viável para assegurar a continuidade do serviço de conservação, asseio e limpeza, a fim de garantir que sejam mantidas as condições de salubridade, higiene, bem-estar, saúde e a funcionalidade das instalações, adequadas para o trabalho dos colaboradores e demais usuários, bem como para atendimento ao público externo, sendo que a interrupção desses serviços poderia comprometer o cumprimento da missão institucional do Supera Parque.

1.3. Os requisitos foram apurados a partir de reuniões com responsáveis pela área, consulta à internet, à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 da categoria profissional, a outros Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, além do corpo técnico das empresas prestadoras do serviço de limpeza, asseio, conservação e copeiragem.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do serviço terceirizado e continuado de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns e copeiragem do Supera Parque serão atendidas pela seguinte dotação: 19.573.20206.2.0078.3.3.90.39.
- 2.2. Declaro, ainda, que elas estão previstas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, nas linhas 162 e 163, no valor total de R\$ 301.239,96 (trezentos e um mil duzentos trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum, com fornecimento contínuo, tendo em vista que a limpeza, asseio e conservação de áreas comuns e copeiragem fazem parte de ações preventivas e corretivas sobre a manutenção da estrutura física e ambiência das instalações do parque tecnológico, e sua interrupção pode produzir prejuízos aos residentes e usuários.
- 3.2. A licitante deverá satisfazer o seguinte critério de qualificação técnica³:
- a) apresentar Atestado ou Certidão que comprove a aptidão para o desempenho de atividade similar ao objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.
- 3.3. A vistoria é importante para o correto dimensionamento e elaboração da proposta do licitante, porém não é obrigatória. Para realizar a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

³ Maiores detalhes sobre a qualificação técnica da licitante no item 8.2. do Termo de Referência.





- e deverá realizá-la nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo ser agendada. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. A licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 3.4. O atestado de vistoria poderá ser substituído por Declaração de Dispensa de Vistoria, emitida pela licitante em que conste, alternativamente, que conhece as informações e condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato. Dessa forma, a não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços ou das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho. Também, não caberão questionamentos ou cobranças futuras que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com o Supera Parque.
- 3.5. É obrigatório que o licitante apresente uma das declarações, ou que realizou a vistoria ou que a dispensou pelos motivos já citados no item anterior.
- 3.6. As empresas licitantes deverão apresentar planilha de custo, que fundamentará a respectiva formação de preços, sendo que esta deverá obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana 2024/2025 que abarca a categoria de empregados em empresas de asseio e conservação, com abrangência territorial em Ribeirão Preto/SP. A CCT em questão foi assinada pelo Sindicato de Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Ambiental, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes e Similares de Ribeirão Preto e Região SIEMACO Ribeirão Preto.
- 3.7. O prazo previsto para a vigência da contratação será de 12 meses, consecutivos a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse do Supera Parque e da contratada na continuidade do contrato.
- 3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 3.9. A contratada assumirá a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão executados.
- 3.10. A contratada deverá executar o serviço, quando da solicitação do Supera Parque, nos endereços especificados no Termo de Referência.
- 3.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- 3.13. Deverá constar no Termo de Referência cláusula de reajuste de preços, visando recomposição da inflação, respeitando requisitos legais.





4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. As quantidades dos itens que compõem a contratação foram calculadas com base em necessidades informadas pelo setor responsável, a saber o Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, considerando-se ainda o histórico e o planejamento anual de atividades.

45

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

Item	Descrição Básica	Unidade	Quantidade
1	Auxiliar de Limpeza, Asseio e Conservação	Colaborador	04
	sem adicionais de acúmulo de função,		
	periculosidade ou insalubridade.		
2	Auxiliar de Limpeza, Asseio e Conservação	Colaborador	01
	com adicional de 20% (vinte por cento)		
	por exercer cumulativa e habitualmente a		
	função de copeiro ⁴ .		
3	Agente de higienização ⁵ com adicional de	Colaborador	02
	insalubridade grau máximo de 40%		
	(quarenta por cento) do salário mínimo		
	federal ⁶ .		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Lei de Cargos e Empregos da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto (FIPASE), entidade gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, não contempla os empregos necessários para viabilizar a contratação direta de mão de obra para a realização do serviço de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns e copeiragem. Por esse motivo, a alternativa de limpeza, asseio, conservação e copeiragem orgânica, ou seja, execução direta destes serviços pela FIPASE, fica inviável. Por outro lado, a terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, tais como a limpeza, asseio, conservação e copeiragem, para serem executados de forma indireta, é possível e

⁶ Esse adicional de insalubridade está previsto na clausula décima (insalubridade) da Convenção Coletiva de Trabalho de Conservação, Asseio e Limpeza de 2024/2025.



⁴ A clausula décima segunda da Convenção Coletiva de Trabalho de Conservação, Asseio e Limpeza de 2024/2025 estabelece que o trabalhador que exercer cumulativa e habitualmente outra função terá o direito ao percentual adicional correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo salário contratual.

⁵ Agente de higienização é o trabalhador que exerce, exclusivamente em período integral de sua jornada de diária, semanal ou mensal, a função de limpeza, manutenção e higienização de instalações sanitárias (banheiros) públicos ou coletivos de grande circulação e sua respectiva coleta de lixo.



encontra amparo legal. Em virtude disso, considera-se mais adequado à Fundação a contratação da solução de terceirização desses serviços continuados no Supera Parque.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor anual total estimado da contratação é de R\$ 467.689,68 (quatrocentos sessenta e sete mil seiscentos oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhamento abaixo⁷:

Ite	Subite	Descrição Básica	Valor	Quantid	Valor Total
m	m		Unitário	ade	
1		Auxiliar de Limpeza, Asseio e	R\$	12	R\$ 467.689,68
		Conservação de áreas	38.974,14	(meses)	
		comuns, com ou sem			
		adicionais de função,			
		periculosidade ou			
		insalubridade.			
	1.1.	Auxiliar de Limpeza, Asseio e	R\$	12	R\$ 241.700,64
		Conservação sem adicionais	20.141,72	(meses)	
		de acúmulo de função,			
		periculosidade ou			
		insalubridade.			
	1.2.	Auxiliar de Limpeza, Asseio e	R\$ 5.845,00	12	R\$ 70.140,00
		Conservação com adicional		(meses)	
		de 20% (vinte por cento) por			
		exercer cumulativa e			
		habitualmente a função de			
		copeiro.			
	1.3.	Agente de higienização com	R\$	12	R\$ 155.849,04
		adicional de insalubridade	12.987,42	(meses)	
		de 40% (quarenta por cento)			
		do salário mínimo federal.			
Total		•			R\$ 467.689,68

⁷ O valor estimado foi obtido a partir de orçamento fornecido pela empresa Provac Terceirização de Mão de Obra LTDA. CNPJ 50.400.407/0001-84, localizada na rua Carlos Gomes, 1.107, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14.801-340, telefone: (16) 3301-6002.



_



www.superaparque.com.br

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O adequado funcionamento do Supera Parque, no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições mínimas de higiene e limpeza, à conservação e preservação do seu patrimônio, à segurança e saúde dos usuários e à continuidade das atividades laborais dos empregados, é imperativo para o cumprimento de sua missão de apoiar o desenvolvimento de negócios inovadores, buscando ser o melhor ambiente de inovação do país e viabilizando tecnologias para um mundo melhor. Para a obtenção plena desses objetivos, a solução que melhor satisfaz a presente necessidade administrativa da FIPASE é a contratação dos serviços terceirizados e continuados de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns e copeiragem do Supera Parque, com o fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes. Os serviços serão prestados de forma permanente e contínua em virtude de sua essencialidade e a sua interrupção poderá comprometer a continuidade e qualidade de diversas atividades fundamentais.

O serviço de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns deverá contemplar, entre outras, as seguintes atividades: limpeza de pó dos móveis, equipamentos, janelas, portas e maçanetas; passagem de pano nos pisos das salas fechadas; lavagem com água e sabão dos corredores, da recepção, salas ocupadas pelo administrativo da FIPASE, salas ocupadas pelos laboratórios e coordenação do Centro de Tecnologia, sala destinada ao Open Space, Fast Bio, salas de coworking, descompressão, salas de reuniões, bibliotecas, copas, sanitários, salas de armazenagem de materiais, escadas, elevadores, recepção e corredores; limpeza e remoção de detritos de pisos e tapetes com material adequado ao piso nas salas, corredores e escadas; limpeza dos sanitários, com lavagem, desinfecção e aromatização de pisos e peças; limpeza de piso, pias e móveis nas copas; limpeza interna de vidraças e janelas; varredura de áreas externas e recolhimento de dejetos; e remoção do lixo, mantendo separação entre orgânico e recicláveis, até o local de recolhimento pela concessionária do serviço público. Enquanto o serviço de copa abrangerá as atividades de: preparar, acondicionar e servir bebidas; recolher e limpar utensílios; zelar e manter a limpeza de utensílios e equipamentos à disposição na copa; manter a área da copa limpas, descartar o lixo etc. O Termo de Referência apresenta uma lista detalhada, apesar de não exaustiva, de atividades que compõem os serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns e copeiragem do parque tecnológico.

A prestação do serviço consistirá no fornecimento de mão de obra exclusiva para sua execução, no quantitativo de 7 (sete) profissionais, sendo 4 (quatro) auxiliares de limpeza, asseio e conservação sem adicionais de acúmulo de função, periculosidade ou insalubridade; 1 (um) auxiliar de limpeza, asseio e conservação com adicional de 20% (vinte por cento) por exercer cumulativa e habitualmente a função de copeiro; e 2 (dois) agentes de higienização com adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal. Os 2 (dois) agentes de higienização que receberão adicional de insalubridade serão alocados







para a limpeza dos sanitários existentes nos prédios 1, 2, Container Park e guarita do Supera Parque. Já os auxiliares de limpeza, asseio e conservação (sem adicionais) ficarão responsáveis pelas atividades de limpeza das demais áreas comuns internas e externas dos prédios 1, 2, Container Park e guarita. Por último, 1 (um) desses auxiliares de limpeza, asseio e conservação também realizará as atividades relacionadas à função de copeiro. O enquadramento da categoria profissional de auxiliar de limpeza que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é 5143-20.

A prestação do serviço será realizada diariamente, de segunda a sexta-feira, nas jornadas de 06 horas às 15:48 horas ou 07 horas às 16:48 horas para cada profissional da empresa contratada, sendo respeitada o intervalo para refeição e a carga horária (jornada de 44 horas semanais e de 220 horas mensais) prevista na convenção coletiva de trabalho da categoria, de forma a atender plenamente às necessidades da FIPASE no que concerne ao objeto. Os funcionários deverão ter o ensino fundamental completo, experiência anterior comprovada, capacidade de manusear equipamentos, trabalhar uniformizados, com os devidos equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como botas, luvas, protetor solar, máscaras etc. cuja disponibilização, em bom estado de utilização, é responsabilidade da empresa contratada, que deve prezar pela saúde e segurança dos funcionários durante a execução dos serviços. Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências do Supera Parque para a prestação dos serviços nos prédios 1, 2, Container Park e guarita. A presente solução não prevê o fornecimento de materiais de limpeza, utensílios e equipamentos que serão empregados na prestação do serviço, sendo estes supridos pela FIPASE.

A empresa contratada deverá manter controle informatizado do cumprimento da jornada de trabalho de seus funcionários, repassando essa informação consolidada ao Supera Parque sempre que demandado. O preposto ou supervisor da empresa contratada também deverá realizar visita, pelo menos 1 (uma) vez por semana, para averiguar a execução do serviço e atividades relacionadas, a fim de corrigir possíveis falhas na execução. Além disso, a contratada deverá prover a substituição de seus empregados nas ocorrências de férias, afastamentos médicos, folgas, faltas etc., comunicando ao Supera Parque, via e-mail ou ofício, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços. A contratada, ainda, deverá atender às solicitações do Supera Parque quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços. Por último, a empresa contratada deverá orientar seus funcionários quanto a otimização dos recursos e conservação do patrimônio público, bem como colaborar para a identificação e informação de ocorrências relativas a manutenção das instalações físicas a fim de garantir os reparos necessários e evitar possíveis desperdícios.

Os serviços de limpeza e copeiragem compreenderão as áreas comuns dos prédios 1, 2, Container Park e guarita do Supera Parque, ou seja, todas as áreas internas e externas das





edificações do parque tecnológico. Por áreas internas entende-se as salas ocupadas pelo setor administrativo, sala de treinamento, área de projetos da FIPASE, coordenação do Centro de Tecnologia, laboratórios de ensaio, depósito de materiais e arquivos, escadas, corrimões, elevadores, áreas de convívio, recepções, corredores, sanitários coletivos, vestiários, guarita etc., exceto as salas ocupadas por empresas privadas. Já as áreas externas englobam o pergolado, pátio coberto, cafeteria, varanda, solários, escadas, rampas de acesso, corredores que circundam os prédios, casas de depósito etc. As áreas comuns dos prédios 1, 2 e guarita somam, aproximadamente, 4.000 m², já para o Container Park equivalem a 1.500 m², totalizando 5.500 m².

Portanto, a presente solução alinha-se com a estratégia do Supera Parque, competindo a este suprir os serviços necessários que auxiliarão seus residentes e colaboradores a cumprirem com as metas e objetivos estabelecidos, de forma a evitar que as atividades "meio" possam interferir negativamente nos resultados almejados. Dessa forma, a contratação também se justifica em função dos serviços serem, apesar de assessórios às atividades fins da Fundação, imprescindíveis para o regular funcionamento do Supera Parque.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Apesar da possibilidade de desmembramento do objeto, o não parcelamento justificase, do ponto de vista técnico, pelo fato de que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada, logo a sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto. Ademais, o parcelamento poderá gerar custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de acordos autônomos, o que poderá comprometer significativamente a eficiência na gestão do contrato e execução dos serviços. Dessa forma, parcelar o objeto não se mostra viável, tanto do ponto de vista do interesse do Supera Parque, como do interesse dos fornecedores.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação assegure o pleno atendimento do objeto, permitindo a boa execução dos serviços de limpeza e copeiragem, com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade adequados. Isso garante um ambiente de trabalho e convívio agradável à execução das atividades institucionais do Supera Parque e seus residentes, o que resulta nas condições necessárias para o desenvolvimento das atividades





administrativas e profissionais, com alcance dos objetivos e metas estabelecidos. Ademais, almeja-se que a contratação contribua para a preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física da instituição, ao minimizar os impactos da depreciação natural.

50

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Dentre os possíveis impactos ambientais desta contratação estão:
- a) desperdício de água potável;
- b) geração de resíduos sólidos.
- 12.1.1. Buscar-se-á mitiga-los por meio da adoção de medidas para o uso racional de água potável e de práticas para a separação dos resíduos recicláveis e coleta seletiva, respeitando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e as Normas Técnicas Brasileiras.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo, elaborado pela equipe abaixo assinada, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de serviço terceirizado e continuado de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns e copeiragem do Supera Parque, com o objetivo de assegurar um ambiente limpo, saudável e organizado aos residentes, colaboradores e público externo do Supera Parque, de tal forma a fomentar o efetivo desenvolvimento das funções institucionais do parque tecnológico.

Ribeirão Preto, 05 de março de 2024.

Mauricio Machado Fernandes

Agente de Administração da FIPASE

Juliana Pavinski Miglioli
Assessora Técnica Administrativa da FIPASE





Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

51

Ribeirão Preto, 05 de março de 2024

Sandro Scarpelini Diretor Presidente Luciana Maria Souza de Paiva Diretora Administrativa Financeira





ANEXO III MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 PROCESSO Nº 060/2024

52

CONTRATO Nº 000/2024

Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação das áreas comuns com, aproximadamente, 5.500 m², e copeiragem do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, gerido pela FIPASE – Fundação Instituto Polo de Saúde Avançado de Ribeirão Preto – FIPASE, conforme Edital do PREGÃO Nº 008/2024.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE - FIPASE, fundação pública de direito privado, com sede na cidade de Ribeirão Preto, e Estado de São Paulo, gestora do Supera Parque de Inovação e Tecnologia, sito à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jd. Dr. Paulo Gomes Romeo, inscrita no CNPJ n.º 04.755.519/0001-30. Neste ato representado por seu Diretor Presidente, SANDRO SCARPELINI, brasileiro, casado, portador do RG 11.333.931 SSP/SP e CPF 159.997.568-80, que subscreve daqui para frente denominada CONTRATANTE e do outro lado à empresa NOME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 0000000, com sede na ENDEREÇO, nº, CEP 0000, Cidade/SP, neste ato representa por sua sócia administradora senhora NOME, inscrita no CPF sob o nº 00000, e portadora da RG sob o nº 0000, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

1. Do Objeto

1.1.Contratação de empresa prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns com, aproximadamente, 5.500 m²,







e copeiragem do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, com fornecimento de mão de obra necessária à plena execução dos serviços, conforme termo de referência do edital de licitação que é considerado parte integrante deste contrato;

- **1.2.** É objeto deste contrato a contratação dos seguintes serviços:
 - 1.2.1. 07 (sete) Auxiliares de Limpeza, Asseio e Conservação, sem adicionais de acúmulo de função, periculosidade ou insalubridade, sendo:
 - 1.2.1.1. 02 (dois) Auxiliares de Limpeza, Asseio e Conservação com adicional de insalubridade grau máximo de 40%.
 - 1.2.1.2. 01 (um) Auxiliar de Limpeza, Asseio e Conservação com adicional de 20% (vinte por cento) por exercer cumulativa e habitualmente a função de copeiro.
 - 1.2.1.3. 04 (quatro) Auxiliares de Limpeza, Asseio e Conservação sem adicionais de acúmulo de função, periculosidade ou insalubridade.

2. Da Forma de Prestação

- 2.1. O serviço a ser prestado terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo, possível sua prorrogação por meio de Termo Aditivo, nos termos da lei.
- 2.2. As especificações dos serviços a serem prestados constam detalhadamente no Termo de Referência do Edital de Licitação e devem ser integralmente cumpridas pela CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritas.

3. Do Preço

3.1. Os valores ofertados são líquidos, neles incluídos todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e





quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

54

4. Das Condições de Pagamento

- **4.1.**O pagamento será efetuado mensalmente, após a finalização mensal de todos os serviços contratados, devidamente atestados, a favor da licitante vencedora da seguinte maneira:
 - 4.1.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias após o encerramento mensal, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da FIPASE, CNPJ nº 04.755.519/0001-30, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, bem como de atesto por parte da gerência da FIPASE da entrega dos respectivos serviços;
- 4.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação à FIPASE dos documentos para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, será feita por:
 - **4.2.1.** Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
 - 4.2.2. Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
 - **4.2.3.** Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinentes aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:
 - **4.2.4.** Número do contrato a que se refere o documento;
 - 4.2.5. Número da Nota Fiscal / Fatura;
 - **4.2.6.** Número de empregados;
 - **4.2.7.** Salário contribuição;





- 4.2.8. Segurados e empresa (campo 06 GPS);
- 4.2.9. Apresentação da Guia de Recolhimento do ISS, devidamente quitada.

5. Do Prazo de Vigência

- **5.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, mediante a formalização de um termo aditivo.

6. Do Valor do Contrato

6.1. As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$ 0000 (xxx) para todos os efeitos legais, equivalentes a R\$ 000 (xxx) mensais, conforme segue:

Item	Subitem	Descrição	Quant.	CATMAT ou CATSER	Valor Unitário mensal	Valor Total mensal
01		Auxiliar de Limpeza, Asseio e Conservação de áreas comuns.	07		R\$	R\$
	01.1	Auxiliar de Limpeza, Asseio e Conservação sem adicionais de acúmulo de função, periculosidade ou insalubridade.	04	23361	R\$	R\$
	01.2	Auxiliar de Limpeza, Asseio e Conservação com adicional de 20% (vinte por cento) por exercer cumulativa e habitualmente a função de copeiro.	01	23361	R\$	R\$
	01.3	Agente de higienização com adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal.	02	23361	R\$	R\$



Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805 Ribeirão Preto - SP - Brasil 14056-680 +55 (16) 3315-0735 www.superaparque.com.br



6.2. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 19.573.20206.2.0078.3.3.90.39.

7. Do Reajustamento

- **7.1.**Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e independentemente do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Supera Parque pagará à empresa contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **7.5.** Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **7.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.







8. Da Gestão Do Contrato

8.1.Pela CONTRATANTE fica designado como Gestor do Contrato o (a) Senhor(a) **NOME** ocupante das funções de **CARGO**.

57

9. Do Direito de Fiscalização

- 9.1. A FIPASE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.
- 9.2. A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

10. Das Responsabilidades da Contratante

- **10.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- **10.2.** Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- **10.3.** Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- **10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

11. Das Responsabilidades da Contratada

11.1. A CONTRATADA deverá:

- 11.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 11.1.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.





- **11.1.3.** Proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**;
- **11.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente;
- 11.1.5. Responder por danos e prejuízos sofridos pela Contratante ou por terceiros, especialmente os decorrentes do mau uso dos bens e equipamentos sob seu controle, ficando a Contratante autorizada a efetuar descontos dos valores referentes às perdas eventualmente havidas, quando dos pagamentos a serem efetuados à Contratada;
- 11.1.6. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de início dos serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
 - 11.1.6.1. O preposto deverá executar o acompanhamento presencialmente, pelo uma vez por semana, na sede do Supera Parque.
- **11.1.7.** Comprovar a formação e experiência dos profissionais que atuarão, mediante a apresentação dos respectivos documentos no ato da contratação;
- **11.1.8.** Comunicar imediatamente à FIPASE todas as faltas, afastamentos, substituição ou inclusão de qualquer novo membro na equipe;
- **11.1.9.** Efetuar a reposição em até 2 (duas) horas da equipe em eventual ausência;
- **11.1.10.** Atender de imediato às solicitações da FIPASE quanto a eventuais substituições de empregados não-qualificados ou que tenham comportamento inadequado para prestação do serviço;
- 11.1.11. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar orientações da contratante, inclusive quanto às normas internas e de prevenção de incêndio;



Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805 Ribeirão Preto - SP - Brasil 14056-680 +55 (16) 3315-0735 www.superaparque.com.br



- 11.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- **11.1.13.** Manter controle de frequência/pontualidade dos empregados sob o contrato;
- **11.1.14.** Propiciar aos profissionais as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento do serviço;
- 11.1.15. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual adequadas às tarefas e às condições climáticas, envolvendo calças, camisetas, com emblema da empresa, botas, aventais, luvas, máscaras, protetor solar e crachá de identificação;
- 11.1.16. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no SUPERA Parque, sem qualquer repasse do custo para o empregado;
- **11.1.17.** Fornecer no início da prestação dos serviços conjuntos completos (novos) a todos os profissionais;
- **11.1.18.** Fornecer equipamentos de proteção individual adequados às atividades a serem exercidas.
- 11.2. A contratada deverá apresentar cópia dos recibos de entrega dos respectivos uniformes aos seus profissionais para Contratante sempre que houver entrega, reposição ou troca dos uniformes;
 - **11.2.1.** As cópias dos recibos serão entregues ao fiscal do contrato;
- **11.3.** A Contratada se obriga a substituir, num prazo de 02 (dois) dias consecutivos, os uniformes que não estiverem condizentes com o serviço, sem ônus para o empregado;
- **11.4.** A Contratada se obriga a fornecer uniformes apropriados as funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário;
- **11.5.** Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos,





bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;

- 11.6. As quantidades informadas referem- se ao fornecimento inicial dos uniformes para utilização nas execuções dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos;
- 11.7. A substituição completa do vestuário se fará a cada período de 6 (seis) meses ou anteriormente a este período quando houver desgaste anormal dos mesmos;
- 11.8. Deverá apresentar, mensalmente os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas, e quando solicitados os comprovantes de pagamentos dos benefícios e seus encargos;
- **11.9.** Assegurar que todos os empregados tenham durante toda a execução do contrato as qualificações mínimas exigidas no Edital do PREGÃO;
- **11.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **11.11.** Considerar que as ações de fiscalização da Fundação não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- **11.12.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto do presente instrumento.

12. Das Penalidades

- **12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - **12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - **12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - **12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;







- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 121.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.13;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,





pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - **12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **12.3.4.** danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Licitação, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **12.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a







eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- **12.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **12.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.DA MULTA POR ATRASO

13.1. Pelo atraso no cumprimento dos prazos, das obrigações trabalhistas e tributárias, da reposição dos prestadores de serviço faltantes, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da prestação mensal, por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) por infração.

14. Da Rescisão

- **14.1.** A rescisão do presente poderá ser:
 - **14.1.1.** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 137 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021;
 - **14.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- **14.2.** A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato;







- **14.3.** A rescisão do presente de acarretará na aplicação do disposto nos artigos 139 e seguintes da lei Nº 14.133/20221.
- **14.4.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:
 - **14.4.1.** aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 14.4.2. declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15. Da Legislação Aplicável

- **15.1.** Aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
 - **15.1.1.** <u>Lei nº 14.133/2021</u> e alterações; Código de Defesa do Consumidor; Código Civil; Código Penal; Código Processo Civil; Código Processo Penal; Legislação trabalhista e previdenciária; Estatuto da Criança e do adolescente e demais normas aplicáveis.

16. Do Decreto Anticorrupção

16.1. Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, publicado no diário oficial do município de Ribeirão Preto Nº 10.268, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.







17. Da Vinculação ao Edital

17.1. Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2024 e seus anexos.

65

18. Do Foro

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ribeirão Preto, xx de xxxxx de 2024.

Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Diretor Presidente da FIPASE

EMPRESA

CNPJ n.º XXX

Responsável

Testemunhas	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:





ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

66

Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação das áreas comuns com, aproximadamente, 5.500m², e copeiragem do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, com fornecimento de mão de obra necessária à plena execução dos serviços.

CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco:	

Nome da Proponente:

Ag. N°Conta Corrente:

Sócios Administradores que compõem o quadro societário:

E-mails dos Sócios Administradores:

ITEM	SUB-	DESCRIÇÃO	QTDE	CATSER	PREÇO	Valor
	ITEM		(pessoa)		UNITÁRIO	Total
					ESTIMADO	Mensal
					(MENSAL)	
		Auxiliar de Limpeza, Asseio				R\$
	1.1	e Conservação, sem				
		adicionais de acúmulo de		23361		
		função, periculosidade ou	4		R\$	
		insalubridade.				
1		Valor unitário mensal				
		máximo estimado: R\$ R\$				
		19.107,20				
		Auxiliar de Limpeza, Asseio e				R\$
	1.2	Conservação com adicional	1	23361	R\$	
		de 20% (vinte por cento) por	_			
		exercer cumulativa e				





habitualmente a função de copeiro. Valor unitário mensal máximo estimado: R\$ 5.540,82 Auxiliar de Limpeza, Asseio R\$ Conservação adicional de insalubridade 1.3 grau máximo de 40%. 2 23361 RŚ Valor unitário mensal máximo estimado: RŚ 16.585.64

Valor total para 12 meses de contrato: R\$ XXXXXXXXX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pela FIPASE, através de depósito bancário, no prazo de 07 (sete) dias após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Local da execução/entrega: Conforme Anexo I – Termo de Referência

Local e data: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

(Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas.







ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MENSAIS

	\
68	;)
	/

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA			
1	Tipo de serviço	AUXILIAR	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ -	
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
Α	Salário Base		R\$ -
В	Adicional de Insalubridade (se aplicável)	%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
Α	Salário Base	8,33%	R\$ -
В	Adicional de Férias	11,11%	R\$ -
C. Subto	tal	19,44%	R\$ -
C1	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário e Adic. de Férias	xx%	R\$ -
TOTAL		xx%	R\$ -

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
Α	INSS	xx%	R\$ -
В	Riscos Ambientais do Trabalho	xx%	R\$ -
С	FGTS	xx%	R\$ -
TOTAL		xx%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários





2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
Α	Transporte	R\$ -
A 1	Contribuição Empregado	- R\$ -
В	Benefício Alimentar + Refeição	R\$ -
B1	Benefício Alimentar	
B2	Auxílio Alimentação – Cesta Básica de Acordo C. Coletiva - SIEMACO	R\$
В3	Contribuição Empregado	- R\$
С	Outros	R\$ -
C1	Participação dos lucros e resultados	R\$
C2	Auxílio Creche	R\$
C3	Auxílio filho excepcional	R\$
C4	Assistência à Saúde (Médica + Odontológica + Laboratorial)	R\$
C5	Benefício Social Familiar	R\$
C6	Plano de Saúde (50% empregador)	R\$
C 7	Assistência Patronal	R\$
C8	Norma Regulamentadora 07	R\$
TOTAL		R\$

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
Α	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$ -
В	Incidência do FGTS, multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$ -
E	Incidência do FGTS, multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$ -
Subtotal		%	R\$ -
С	Incidência do Submódulo 2.2. sobre provisão para Rescisão	%	R\$ -
TOTAL		%	R\$ -

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
Α	Férias	%	R\$ -





В	Ausências Legais	%	R\$ -
С	Licença Paternidade e Afastamento Maternidade	%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$ 70
E	Outros (especificar)	%	R\$ -
Subtotal		%	R\$ -
С	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	%	R\$ -
TOTAL		%	R\$ -

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
Α	Uniformes	R\$ -
В	Materiais e EPIs	R\$ -
С	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 6 : CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
Α	Custos Indiretos	%	R\$ -
В	Lucro	%	R\$ -
С	Tributos	%	R\$ -
C.1	PIS	%	R\$ -
C.2	Cofins	%	R\$ -
C.3	ISS	%	R\$ -
Total			R\$ -
С	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	R\$ -
TOTAL			R\$ -





QUADRO RESUMO

Mão de d	bra vinculada à execução contratual (valor por posto)	VALOR (R\$)
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 71
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ -
F.1	Módulo 6.A – Custos Indiretos + 6.B - Lucro	R\$ -
Subtotal		R\$ -
F.2	Módulo 6.C - Tributos	R\$ -
F.3	Módulo 6.D - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
TOTAL		R\$ -





MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MENSAIS

	IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA		
1	Tipo de serviço	AUX./COPEIRO	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	72	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R	(\$)
Α	Salário Base		R\$	-
В	Adicional de Insalubridade (se aplicável)	%	R\$	-
TOTAL			R\$	-

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
Α	Salário Base	8,33%	R\$ -
В	Adicional de Férias	11,11%	R\$ -
C. Subto	C. Subtotal		R\$ -
C1	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário e Adic. de Férias	xx%	R\$ -
TOTAL		xx%	R\$ -

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
Α	INSS	xx%	R\$ -
В	Riscos Ambientais do Trabalho	xx%	R\$ -
С	FGTS	xx%	R\$ -
TOTAL		xx%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
Α	Transporte	R\$ -
A1	Contribuição Empregado	- R\$ -
В	Benefício Alimentar + Refeição	R\$ -
B1	Benefício Alimentar	
B2	Auxílio Alimentação – Cesta Básica de Acordo C. Coletiva - SIEMACO	R\$
B3	Contribuição Empregado	- R\$
С	Outros	R\$ -
C1	Participação dos lucros e resultados	R\$
C2	Auxílio Creche	R\$
C3	Auxílio filho excepcional	R\$
C4	Assistência à Saúde (Médica + Odontológica + Laboratorial)	R\$
C5	Benefício Social Familiar	R\$
C6	Plano de Saúde (50% empregador)	R\$





C 7	Assistência Patronal	R\$
C8	Norma Regulamentadora 07	
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

-
-
7 2
1/3
\

3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
Α	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$ -
В	Incidência do FGTS, multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$ -
E	Incidência do FGTS, multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$ -
Subtotal		%	R\$ -
С	Incidência do Submódulo 2.2. sobre provisão para Rescisão	%	R\$ -
TOTAL		%	R\$ -

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
Α	Férias	%	R\$ -
В	Ausências Legais	%	R\$ -
С	Licença Paternidade e Afastamento Maternidade	%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$ -
Е	Outros (especificar)	%	R\$ -
Subtotal		%	R\$ -
С	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	%	R\$ -
TOTAL		%	R\$ -

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
Α	Uniformes	R\$ -
В	Materiais e EPIs	R\$ -
С	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 6: CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
Α	Custos Indiretos	%	R\$ -
В	Lucro	%	R\$ -
С	Tributos	%	R\$ -
C.1	PIS	%	R\$ -
C.2	Cofins	%	R\$ -
C.3	ISS	%	R\$ -





Total			R\$	-
С	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	R\$	-
TOTAL			R\$	•
		_		

74

QUADRO RESUMO

Mão de d	obra vinculada à execução contratual (valor por posto)	VALOR (R\$)	
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ -	-
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -	
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ -	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ -	
F.1	Módulo 6.A – Custos Indiretos + 6.B - Lucro	R\$ -	
Subtotal		R\$ -	-
F.2	Módulo 6.C - Tributos	R\$ -	
F.3	Módulo 6.D - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -	
TOTAL		R\$ -	-





MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MENSAIS

	IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA		
1	Tipo de serviço	AUX. C/ INSALUBRIDADE	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ -	
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (F	₹\$)
Α	Salário Base		R\$	1
В	Adicional de Insalubridade (se aplicável)	%	R\$	-
TOTAL			R\$	-

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
Α	Salário Base	8,33%	R\$ -
В	Adicional de Férias	11,11%	R\$ -
C. Subtotal		19,44%	R\$ -
C1	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º Salário e Adic. de Férias	xx%	R\$ -
TOTAL		xx%	R\$ -

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
Α	INSS	xx%	R\$ -
В	Riscos Ambientais do Trabalho	xx%	R\$ -
С	FGTS	xx%	R\$ -
TOTAL		xx%	R\$ -

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
Α	Transporte	R\$ -
A1	Contribuição Empregado	- R\$ -
В	Benefício Alimentar + Refeição	R\$ -
B1	Benefício Alimentar	
B2	Auxílio Alimentação – Cesta Básica de Acordo C. Coletiva - SIEMACO	R\$
В3	Contribuição Empregado	- R\$
С	Outros	R\$ -
C1	Participação dos lucros e resultados	R\$
C2	Auxílio Creche	R\$
C3	Auxílio filho excepcional	R\$
C4	Assistência à Saúde (Médica + Odontológica + Laboratorial)	R\$
C 5	Benefício Social Familiar	R\$





C6	Plano de Saúde (50% empregador)	R\$
C7	Assistência Patronal	R\$
C8	Norma Regulamentadora 07	R\$
TOTAL		R\$
		(76)

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)	
Α	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$ -	
В	Incidência do FGTS, multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	R\$ -	
D	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$ -	
E	Incidência do FGTS, multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$ -	
Subtotal		%	R\$ -	
С	Incidência do Submódulo 2.2. sobre provisão para Rescisão	%	R\$ -	
TOTAL		%	R\$ -	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
Α	Férias	%	R\$ -	
В	Ausências Legais	%	R\$ -	
С	Licença Paternidade e Afastamento Maternidade	%	R\$ -	
D	Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$ -	
E	Outros (especificar)	%	R\$ -	
Subtotal		%	R\$ -	
С	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	%	R\$ -	
TOTAL		%	R\$ -	

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
Α	Uniformes	R\$ -
В	Materiais e EPIs	R\$ -
С	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 6: CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	
Α	Custos Indiretos	%	R\$ -	
В	Lucro	%	R\$ -	
С	Tributos	%	R\$ -	
C.1	PIS	%	R\$ -	
C.2	Cofins	%	R\$ -	





C.3	ISS	%	R\$	-
Total			R\$	-
С	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	R\$	-
TOTAL			R\$	(77)

QUADRO RESUMO

Mão de d	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	-
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	-
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
Е	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	-
F.1	Módulo 6.A – Custos Indiretos + 6.B - Lucro	R\$	-
Subtotal		R\$	-
F.2	Módulo 6.C - Tributos	R\$	-
F.3	Módulo 6.D - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Custos Indiretos, Tributos e	R\$	-
	Lucro		
TOTAL		R\$	-

O modelo da planilha é apenas ilustrativo, sendo de responsabilidade do licitante a observância da legislação trabalhista e da convenção da categoria em vigor quando da licitação.





ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 060/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante Sr. (a)
portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF
nº, vistoriou as instalações do Supera Parque de
Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, com vistas à participação no PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024.
[Local e Data]
[Identificação e assinatura de funcionário da FIPASE]
[Identificação e assinatura de representante da empresa]

